



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**

**Silvânia**  
Administrando pra Você  
2001/2004  
Confianças em Deus

Lei nº 1.365/03, de 30 de dezembro de 2003.

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor total de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** para cobertura nas seguintes dotações:

<b>04.122.0025.2.008 – Manut. das Atividades Administrativa em Geral</b>	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 70.000,00
<b>04.123.0053.2.013 – Manut. da Coletoria Municipal</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 25.000,00
<b>04.123.0054.2.013 – Manut. da Secretaria de Finanças</b>	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 40.000,00
<b>08.243.0123.2.025 – Erradicação do Trabalho Infantil</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 30.000,00
<b>10.122.1004.2.034 – Manut. da Secretaria de Saúde</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 50.000,00
<b>10.302.0210.2.038 – Manut. do Centro Odontológico</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas .....	R\$ 10.000,00
<b>12.306.0251.2.046 – Manut. da Merenda Escolar</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00
<b>12.361.0401.2.048 – Manut. do Pré-Escolar</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 100.000,00
<b>12.361.0401.2.048 – Manut. do Pré-Escolar</b>	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



**08.271.0000.2.030 – Manut. do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 80.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 20.000,00

**12.361.0407.2.052 – Transp. Escolar do Ensino Fundamental**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 160.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 30.000,00

**12.365.0403.2.055 – Manut. da Creche**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 75.000,00

**15.452.0504.2.060 – Manut. dos Serv. de Limpeza Pública**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 50.000,00

**26.782.1202.2.074 – Manut. da Secretaria de Transportes**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 70.000,00

**28.271.0000.3.001 - Contribuições ao Ipasgo – empregador**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados à abertura dos créditos adicionais suplementares mencionados no artigo anterior, serão os previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

  
Gilda Alves de Oliveira Naves  
Prefeita

Gilda Alves de O. Naves  
Pref. Mun. de Silvânia  
Adm. 2001/2004